



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/03/2022



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPGPQ

Instrução Normativa Unifesp nº 2/2022/PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPGPQ

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPQ Nº 2/2022**

*Regulamenta a rematrícula e o  
recadastramento 1/2022 dos(as)  
estudantes dos cursos de pós-graduação stricto sensu e das  
atividades de pós-doutorado no âmbito da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP.*

A Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UNIFESP (ProPGPq), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 24 e 130 do Regimento Interno da Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), e a Superintendente de Tecnologia da Informação da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º, Inciso I da Portaria n.º. 1.831, de 3 de maio de 2019, regulamentam os procedimentos para Rematrícula 1/2022 nos cursos de pós-graduação e Recadastramento nas atividades de pesquisa de pós-doutorado no âmbito da Unifesp.

**1. DA REMATRÍCULA**

1.1 A rematrícula é obrigatória e deverá ser realizada por todos(as) os(as) discentes no prazo de 28/03 a 12 de abril de 2022.

1º § Todo(as) os(as) discentes de mestrado e doutorado e pesquisadores(as) de pós-doutorado em curso com matrícula até 27/03/2022 (inclusive) devem efetuar a rematrícula.

2º § Discentes de mestrado ou doutorado com previsão de homologação de dissertação ou teses marcadas para até 12/04/2022 estão dispensados da rematrícula.

1.2 Todos(as) os(as) discentes com vínculo ativo nos programas de pós-graduação na Unifesp (mestrado e doutorado) deverão efetuar a rematrícula dentro do prazo definido pela ProPGPq, eletronicamente, no endereço <https://remat.unifesp.br/pos-grad/> utilizando o seu login e senha da intranet

1.3 Caso o discente esteja realizando seu primeiro acesso, deverá realizar o cadastramento de usuário e senha da intranet no endereço <https://intranet.unifesp.br>

**2. DO RECADASTRAMENTO**

2.1 O recadastramento é obrigatório e deverá ser realizado por todos(as) os(as) pesquisadores de pós-doutorado no prazo de 28/03 a 12 de abril de 2022.

2.2 Todos(as) os(as) pesquisadores(as) de pós-doutorado com vínculo ativo nos programas de pós-graduação ou nas unidades acadêmicas da Unifesp (mestrado e doutorado) deverão efetuar o recadastramento dentro do prazo definido pela ProPGPq, eletronicamente, no endereço <https://remat.unifesp.br/pos-grad/> utilizando o seu login e senha da intranet.

**3. DAS ETAPAS DA REMATRÍCULA OU DO RECADASTRAMENTO**

3.1. A rematrícula ou recadastramento é composta(o) por 2 (duas) etapas consecutivas e será realizada nas seguintes datas:

I – Inscrição, que corresponde à manifestação de intenção do(a) discente ou pesquisador de pós-doutorado para continuidade. Além disso:

- Preencher obrigatoriamente o questionário de passaporte vacinal, nos termos da [Resolução 218 do Conselho Universitário](#) e a [Instrução Normativa nº 01 da Proppgq](#).
- Conferir os dados de data de início e fim do curso ou período de pesquisa, nome do(a) orientador(a) ou supervisor(a) e título da tese/dissertação ou do projeto de pesquisa. Em caso de divergência, utilizar o sistema para reportar o problema.
- Atualizar seus dados cadastrais de contato (endereço, email e telefone);

II – Validação de rematrícula ou recadastramento pelo(a) orientador(a) ou supervisor(a), que corresponde à conclusão do processo de rematrícula/recadastramento: entre os dias 28 de março a 22 de abril de 2022.

3.2 É obrigação exclusiva do(a) discente ou pesquisador(a) de pós-doutorado o cumprimento da etapa de inscrição e do(a) orientador(a) ou supervisor(a) a validação, para fins de manutenção do vínculo acadêmico.

3.3 As secretarias e coordenações dos programas de pós-graduação ou as chefias de departamento ou unidade acadêmica deverão acompanhar o processo de matrícula ou cadastramento por meio de sistema disponibilizado na intranet.

3.4 Caberá às secretarias e coordenações dos programas ou chefias de departamento ou unidade acadêmica, entre os dias 25/04/2022 e 29/04/2022, registrar o indeferimento dos discentes que não efetuaram a matrícula ou a pedido do orientador, bem como registrar no sistema acadêmico (SIIU 2.0) seu desligamento do programa.

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos no presente instrumento serão deliberados pela Pró Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

São Paulo, 28 de março de 2022.

**Profa. Dra. Lia Rita Azeredo Bittencourt - Pró Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa**

**Lidiane Cristina da Silva - Superintendente de Tecnologia da Informação**

**Universidade Federal de São Paulo-Unifesp**



Documento assinado eletronicamente por **Lia Rita Azeredo Bittencourt, Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa**, em 28/03/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Cristina da Silva, Superintendente da Tecnologia da Informação**, em 28/03/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clcando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **1018301** e o código CRC **BD98C7B3**.

Rua Sena Madureira 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>